



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 27 DE MAIO DE 2021.

Of. 302/2021.

*A Sua Excelência, ao Senhor
Frederick Requi Mendonça
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

PEDIDO DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 24 de 27 de MAIO de 2021, que **"AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"**.

Conforme justificativa anexo encaminhada por meio do ofício nº 391/2021 do Diretor do Departamento de Saúde Municipal, as quais prestam as informações necessárias para os fins de alterações nas dotações orçamentárias, com objetivo dos custeios dos leitos UTI Covid.

Diante da informação reiteramos o pedido de tramitação no presente projeto de lei em regime de Urgência.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

Protocolo 27053/2021
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde
Rua São Salvador, 70
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 26 de maio de 2021

Ofício n. 391/2021 – SMS

Senhor Diretor:

Considerando a Gestão do SUS local sendo responsabilidade dessa Diretoria de Saúde nos termos do art. 9, III, da Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7508/11,

Considerando o disposto na Constituição da República, artigo 196 e seguintes que dispõe ser a Saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a doação dos 12.000 testes rápidos para detecção do COVID 19, sendo 10.000 unidades pelo Ministério da Saúde, através do Instituto Butantã e 2.000 unidades pelo Associação de Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava;

Considerando que existe dotação orçamentária para a compra de 5890 testes para detecção do COVID 19, no valor total de R\$ 500.000,00 (Portaria GM MS 1666 de 01/07/2020);

21



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde
Rua São Salvador, 70
Email: igarapava.saude@gmail.com

Considerando a Portaria GM de 851 de 30/04/2021 que autoriza o repasse de R\$ 480.000,00 para custeio dos leitos de UTI;

Considerando a requisição do Ministério Público Federal, através do Procurador da República Dr José Rubens Plates que determinou que os 10 leitos de UTI da Santa Casa de Igarapava deverão iniciar seu funcionamento no prazo de 72 horas, conforme Ofício 211/2021,

Considerando o aumento significativo no custo dos medicamentos e insumos utilizados nos Leitos de UTI, principalmente o "Kit de intubação", conforme constatado em todo o Estado Brasileiro;

Considerando que o município de Igarapava, neste momento necessita de recursos adicionais para custear os leitos de UTI em Igarapava;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a alteração da dotação orçamentária que seria destinada à aquisição de testes rápido para COVID 19 para que a dotação seja direcionada para o custeio dos leitos de UTI de Igarapava (Valor R\$ 500.000,00)

Sem mais para o momento

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Luiz Carlos Vergara Pereira
Departamento Municipal de Saúde Igarapava/SP

Ilmo Sr.
Dr Bruno Rene Cruz Rafachine
Diretor do Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Igarapava
Igarapava- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 26/05/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 04				DEPARTAMENTO DE SAUDE				
020401				Fundo Municipal de Saude				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0150				Ações Medicas Basicas(UBS)				
10 301 0150 2342 0000				Repasse Federal (Portaria 1.666/20) - Equipamentos				
651				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	00513			312.017 Covid - Rec.Fed - Port.1666/20 - Testes	0,00			500.000,00
					0,00			500.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
					0,00			500.000,00
					0,00			500.000,00
TOTAL GERAL					0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
					0,00			500.000,00
					0,00			500.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art. 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência

dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal

SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRÉLANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00

SP 351630	FRANCISCO MORATO	5.819.198,00
SP 351640	FRANCO DA ROCHA	5.702.544,00
SP 351650	GABRIEL MONTEIRO	280.303,00
SP 351660	GALIA	764.210,00
SP 351670	GARCA	3.413.441,00
SP 351680	GASTAO VIDIGAL	250.218,00
SP 351685	GAVIAO PEIXOTO	511.474,00
SP 351690	GENERAL SALGADO	917.387,00
SP 351700	GETULINA	543.944,00
SP 351710	GLICERIO	426.938,00
SP 351720	GUAICARA	399.610,00
SP 351730	GUAIMBE	504.893,00
SP 351740	GUAIRA	2.457.529,00
SP 351750	GUAPIACU	1.706.575,00
SP 351760	GUAPIARA	1.436.094,00
SP 351770	GUARA	1.429.481,00
SP 351780	GUARACAI	707.792,00
SP 351790	GUARACI	1.011.683,00
SP 351800	GUARANI D'OESTE	319.591,00
SP 351810	GUARANTA	550.757,00
SP 351820	GUARARAPES	1.039.824,00
SP 351830	GUARAREMA	2.226.588,00
SP 351840	GUARATINGUETA	10.327.064,00
SP 351850	GUAREI	1.019.487,00
SP 351860	GUARIBA	2.247.380,00
SP 351870	GUARUJA	10.240.404,00
SP 351880	GUARULHOS	28.660.637,00
SP 351885	GUATAPARA	272.486,00
SP 351890	GUZOLANDIA	229.933,00
SP 351900	HERCULANDIA	446.928,00
SP 351905	HOLAMBRA	870.687,00
SP 351907	HORTOLANDIA	4.378.362,00
SP 351910	IACANGA	804.922,00
SP 351920	IACRI	369.728,00
SP 351925	IARAS	340.913,00
SP 351930	IBATE	1.783.831,00
SP 351940	IBIRA	1.180.938,00
SP 351950	IBIRAREMA	473.870,00
SP 351960	IBITINGA	2.151.624,00
SP 351970	IBIUNA	4.157.850,00
SP 351980	ICEM	415.959,00
SP 351990	IEPE	925.133,00
SP 352000	IGARACU DO TIETE	911.613,00
SP 352010	IGARAPAVA	2.069.572,00
SP 352020	IGARATA	457.774,00
SP 352030	IGUAPE	1.707.316,00
SP 352040	ILHABELA	4.230.345,00
SP 352042	ILHA COMPRIDA	1.293.001,00
SP 352044	ILHA SOLTEIRA	2.250.035,00
SP 352050	INDAIATUBA	9.209.621,00
SP 352060	INDIANA	374.610,00
SP 352070	INDIAPORA	604.358,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 90

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2020 (*)

Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19);

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a necessidade de identificar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) ações relativas ao enfrentamento do COVID-19; e

Considerando a necessidade de adequar o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19, resolve, constante do NUP 25000.040706/2020-97:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Leitos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), o código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS.

Art. 2º Fica incluído, no Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS), na Tabela de Especialidade de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), o código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS.

Art. 3º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, para identificar ações relativas ao atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19, o seguinte procedimento:

PROCEDIMENTO:	03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19
DESCRIÇÃO	COMPREENDE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO CLÍNICO DO PACIENTE INTERNADO COM DIAGNÓSTICO DE COVID 19
INSTRUMENTO DE REGISTRO	03 - AIH (Proc. Principal)

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	02 - Hospitalar
COMPLEXIDADE	Média Complexidade
TIPO DE FINANCIAMENTO	06- Média e Alta Complexidade (MAC)
MÉDIA DE PERMANÊNCIA	05
QUANTIDADE MÁXIMA	1
SEXO	Ambos
IDADE MÍNIMA	0 meses
IDADE MÁXIMA	130 Anos
PONTOS	80
VALOR DO SERVIÇO AMBULATORIAL (SA)	0,00
VALOR DO SERVIÇO HOSPITALAR (SH)	R\$ 1195,99
VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL (SP)	R\$ 304,01
TOTAL HOSPITALAR (TH)	R\$ 1500,00
ATRIBUTOS COMPLEMENTARES	Admite permanência à maior
CID	B342
CBO	2231F9 Médico Residente; 225103 Médico infectologista; 225124 Médico Pediatra; 225125 Médico Clínico; 225142 Médico da Estratégia de Saúde da Família; 225170 Médico Generalista; 225127 Médico Pneumologista
LEITO	03 - Clínico; 07 - Pediátrico; 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS
RENASES	030 Atendimento de Urgência em Unidades Hospitalares 198 Oferta de Tratamento Clínico e Cirúrgico para Doenças de Interesse de Saúde Pública

§ 1º Para o registro na AIH do Procedimento 03.03.01.022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19), o campo da Especialidade da AIH deverá ser preenchido com código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS somente em estabelecimentos de saúde que tenham, no âmbito do SUS, apenas Leitos de UTI SUS e que não possuam Leitos SUS de códigos 03 - Clínico ou 07 - Pediátrico.

§ 2º Para estabelecimentos de saúde que possuem Leitos SUS de códigos 03 - Clínico ou 07 - Pediátrico, não poderá ser utilizada a Especialidade de AIH de código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS no registro do Procedimento 03.03.01.022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19) na AIH.

§ 3º No registro de AIH com campo da Especialidade preenchido com código 17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS e com registro do Procedimento 03.03.01.022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19), o campo motivo de saída só poderá ser preenchido com um dos seguintes códigos: 31 -TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO ou 41 - ÓBITO COM DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO MÉDICO ASSISTENTE ou 43 - ÓBITO COM DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO.

§ 4º No SIH/SUS, para o procedimento 03.03.01.022-3 (TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19) será realizado o cálculo da capacidade instalada do leito e emitido alerta se a capacidade for ultrapassada, mas não haverá rejeição de AIH nesse situação em questão.

Art. 4º Fica excluído, no atributo CID 10 do procedimento 03.03.01.0193 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34), o código B34.2 Infecção por coronavírus de localização não especificada.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 6º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (CGSI/DRAC/SAES) a adoção das providências

necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), Repositório de Terminologias em Saúde (RTS) e o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Hospitalar do SUS na competência abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de União (DOU) nº 59, de 26 de março de 2020 seção 1, página 127.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 34



DECRETO Nº 2383 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2359

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$.1.118.006,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$.1.118.006,99

02.04.01	Fundo Municipal de Saude		
650	10.301.0150.2341.0000	Repasse Federal (Portaria 1.666/20) - Medicamentos	118.006,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0.05.13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312.017	Covid - Rec.Fed - Port.1666/20 - Testes	
651	10.301.0150.2342.0000	Repasse Federal (Portaria 1.666/20) - Equipamentos	500.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0.05.13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312.017	Covid - Rec.Fed - Port.1666/20 - Testes	
652	10.301.0150.2343.0000	Repasse Federal (Portaria 1.666/20) - Serviços de Terceiros	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0.05.13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312.017	Covid - Rec.Fed - Port.1666/20 - Testes	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$.1.118.006,99

Fontes de Recurso

05.13 R\$.1.118.006,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 24 – DE: 27.05.2021

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO atender a Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória n.º 969 de 20 de maio de 2020 e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias n.º 924 de 13 de março de 2020 n.º 940 de 02 de Abril de 2020 e nº 976 de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distritos Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19.

CONSIDERANDO os recursos financeiro serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID 19, previsto na portaria n.º 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento a pandemia do coronavírus.

CONSIDERENADO que o recebimento deste recursos de custeio para o combate a Pandemia COVID 19 no Município com acesso dos pacientes SUS do Município e tratamento hospitalar em enfermaria, com serviços disponibilizados pelo Município.

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Igarapava-SP é porta de entrada para assistência 24 (vinte e quatro) horas com leitos de internação e suporte semi-intensivo para estabilização da vida, sendo único hospital na cidade. Os recursos a serem repassados são destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de média e alta complexidade, no que tange o tratamento de pacientes que serão internados nos leitos de UTI - COVID 19.



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 3

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 24 – DE: 27.05.2021

Faz saber:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), destinados aos custeios das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid 19, dotação a ser criada a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 DPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10 301 – Atenção Básica 10 301 0150 – Ações Medicas Básicas (UBS)
Funcional Programática	10 301 0150 2342 0000 – Covid- Recurso Fed. -Port. 1666/20 - Serv. de Terceiros
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros –P. Jurídica..... R\$ 500.000,00
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 500.000,00

Fonte de Recursos: Federal

Art. 2º) - As despesas na forma do artigo anterior deverá ser coberta por conta dos recursos de excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 05 13 (Federal) definidos no artigo 43 parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal 4.320/64, fazendo parte da anulação do Decreto nº 2.383 de 18 de janeiro de 2021

Art. 3º) - A despesa decorrente do Decreto n.º 2.383 de 18 de janeiro de 2021 que abriu no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial para Equipamento (testes) **deverá ser anulada em parte.**



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 24 – DE: 27.05.2021

CONSIDERANDO que a mesma não foi utilizada para compra dos Equipamentos (testes covid), considerando que o Instituto Butantã fez uma doação de 10.000 (dez mil) testes e o Sindicato Rural de Igarapava fez também doação de 2.000 (dois mil) teste por intermédio do SENAR para o Município, assim não havendo necessidade de manter este recursos para este fim.

Dotação a ser Anulada em parte do Decreto 2383 de 18/01/2021 a saber

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10 301 0150 2342 0000 – Repasse Federal (Portaria 1666/20) Equipamento(testes)
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$.500.000,00

Art. 4º) - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 902/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021 e Lei nº 918/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP 27 DE MAIO DE 2021.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal